Data: 2024/02/09 EXPRESSO - ECONOMIA
Título: IVA na alimentação troca as voltas a empresários, consumidores e Fisco
Tema: Distribuição
Periodicidade: Semanal Âmbito: Nacional
Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 1/1
Pág.: 6
GRP: 2.5 %
Inv.: 22193.53 €
Tiragem: 64263
Área: 129495 mm2

No Orçamento do Estado para 2024, as alheiras beneficiaram de uma descida do IVA para os 13%, ao mesmo tempo que chouriços ou outros fumeiros continuam nos 23% FOTO GETTY IMAGES

IVA na alimentação troca as voltas a empresários, consumidores e Fisco

Alimentos iguais ou muito idênticos **podem pagar 6%, 13% ou 23%** de imposto

ANA SOFIA SANTOS

As taxas do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) na alimentação não são favas contadas. As exceções somam-se e a explicação para determinado produto pagar mais ou menos IVA nem sempre é evidente. Há o caso dos pastéis de bacalhau pré-confecionados e vendidos nos supermercados na secção dos congelados e que são taxados a 23%, enquanto mesmo ao lado, no balcão do *take-away* (refeições que são levadas e consumidas noutro local), o imposto não vai além dos 13%. As alheiras, por sua vez, com o Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024) tiveram uma descida em 10 pontos percentuais da taxa normal do IVA, para os 13%, ao mesmo tempo que chouriços ou outros fumeiros continuaram nos 23%. São apenas dois exemplos que ilustram uma dualidade difícil de entender.

Uma pesquisa recente às informações vinculativas disponíveis no Portal das Finanças revela que o IVA soma 2139 pedidos de esclarecimento e, destes, 577 dizem respeito a taxas. Não é possível detalhar quantas informações vinculativas são sobre o IVA na alimentação, mas, procurando por 'pão', aparecem 11 documentos e a palavra 'bolo' dá cinco resultados, por exemplo. Sobre o IRS e o IRC, o Portal das Finanças disponibilizava 'apenas' 328 e 555 esclarecimentos, respetivamente.

Pão de leite, *croissant* ou bolo-rei?

Aliás, o pão tem dado trabalho à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e aos comerciantes. Da pesquisa no Portal das Finanças ficamos a saber que há que ter em conta o teor de açúcar neste tipo de alimento e que pode condicionar a atribuição da taxa reduzida de IVA de 6%. Há uma situação de um pão com oito cereais que a AT determina, depois de analisar a ficha técnica do alimento, que pode enquadrar-se nos 6%. A taxa reduzida também se aplica a pães de leite ou *croissants*, mas o bolo-rei é considerado um produto de confeitaria e tem de ser vendido com 23% de imposto, esclarece o Fisco. O mesmo acontece com a regueifa de Páscoa ou a fogaça típica de Santa Maria — atenção que nem todas as regueifas pagam pelo IVA normal e podem usufruir dos 6% se os ingredientes usados as colocarem do lado do pão, e não dos bolos. E o pão ralado? Esse paga 23% por ser um produto transformado.

"Os contribuintes desejam a certeza e a segurança jurídica", faz notar um relatório produzido pela Deloitte para a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares, salientando que "basta ver quão penalizante é para qualquer contribuinte calcular margens de negócio e fazer planos de investimento com base numa taxa de IVA de 6% ou 13%, na qual havia um entendimento formado de forma genuína, para logo ser surpreendido com um entendimento contrário da AT e ser levado a pagar o diferencial das taxas, já sem forma prática de o repercutir nos consumidores finais que adquiriram os produtos".

> É frequente os operadores "e a própria AT" terem dúvidas sobre as taxas reduzida e intermédia, o que pode levar a "disputas desnecessárias", diz a APED

No mesmo parecer da Deloitte também é mencionado o facto de existir cada vez mais inovação nos produtos que a indústria tem vindo a lançar, bem como mudanças de hábitos alimentares por parte da população, e que "a técnica legislativa" nem sempre acompanha estas mudanças. Mesmo assim, as listas do IVA a 6% já incluem tofu ou iogurtes e bebidas vegetais e alimentos sem glúten para consumidores celíacos, entre outros exemplos.

Ao Expresso, o diretor-geral da APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, Gonçalo Lobo Xavier, confirma que é frequente os operadores "e a própria AT" terem dúvidas sobre a aplicação das taxas reduzida e intermédia do IVA, o que pode levar a "disputas desnecessárias quando existem diferentes entendimentos". E dá o exemplo recente das alheiras, em que houve dúvidas sobre se a taxa intermédia abrangia todo o tipo de carnes usadas na confeção deste alimento e foi preciso um ofício circulado da AT para clarificar que sim — aliás, a Associação Portuguesa dos Industriais da Carne já assinalou desagrado pela discriminação das alheiras em relação a outros produtos similares e às carnes frias, que pagam a taxa normal do imposto de 23%.

Empresários pedem baixa de taxa

Apesar de tudo, Gonçalo Lobo Xavier nota que "a AT tem demonstrado uma maior disponibilidade para ajudar a esclarecer algumas questões" e que a Comissão de Acompanhamento do Pacto do IVA Zero serviu "para estreitar contactos, mas ainda é um processo difícil". Muitas vezes, a demora nos esclarecimentos ultrapassa os prazos previstos na lei, refere o diretor-geral da APED, reiterando que, mesmo assim, "tem havido melhorias". Alinhada com a CIP — Confederação Empresarial de Portugal, esta associação defende uma simplificação do imposto nos produtos alimentares, a par com a sua descida.

"Seguramente que a simplificação do atual modelo passaria pela harmonização das taxas de IVA em baixa, ou pelo menos pela não aplicação da taxa de IVA de 23% a produtos alimentares", sustenta Gonçalo Lobo Xavier, sublinhando que os custos de contexto por causa desta gestão são significativos, a par com as diferenças de entendimento entre os vários operadores no mercado: fornecedores, distribuidores e Fisco.

Manuel Tarré, que lidera a Gelpeixe e é diretor na CIP em representação da ANCIPA e da Associação da Indústria Alimentar pelo Frio, tem dado a cara pela luta contra as "injustiças" no IVA no seu sector de atividade. Reafirma ao Expresso que a solução é colocar nos 6% toda a alimentação e critica, em particular, as refeições pré-confecionadas pagarem 23% de IVA. Segundo o empresário e dirigente patronal, são inúmeras as situações em que os industriais têm de recorrer à Administração Fiscal para saberem qual é a taxa de IVA que devem aplicar a produtos que resultam da mistura de vários alimentos, como uma "mariscada, em que há camarão, que paga 23%, e peixe e vegetais a 6%".

"Nem sempre é fácil para a AT tomar uma decisão perante produtos mais complexos e os esclarecimentos podem demorar muito tempo", refere, sinalizando que são constrangimentos que prejudicam a atividade das empresas. Manuel Tarré diz ainda que, "em regra, quando há um alimento a 23%, a tendência da AT é para colocar todo o produto nessa mesma taxa".

NÚMERO

2139

pedidos de esclarecimento sobre IVA constam no Portal das Finanças, segundo uma pesquisa recente. Destes, 577 dizem respeito a taxas, mas não é possível detalhar quantas informações vinculativas são sobre o IVA na alimentação. Por exemplo, procurando por "pão" aparecem 11 documentos e a palavra "bolo" dá cinco resultados. Sobre IRS e IRC existem 'apenas' 328 e 555 esclarecimentos, respetivamente

Volte-face nos menus

Foi o que aconteceu recentemente com as refeições vendidas em menu. As dificuldades com o IVA estendem-se aos serviços de alimentação e, há poucos dias, a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) lidou com avanços e recuos na taxa do IVA aplicada nas refeições vendidas como menu, que, além do prato, incluem um refrigerante ou uma bebida alcoólica. Num primeiro entendimento, o Fisco considerou que seriam tributadas a 23% (por causa da inclusão de bebidas sobre as quais recai a taxa normal), mas, depois da intervenção do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Nuno Santos Félix, ficou definido que, afinal, o IVA é de 13%.

A taxa intermédia é o IVA que é aplicado à generalidade dos serviços de restauração, com as bebidas incluídas (sumos naturais, néctares ou águas gaseificadas passaram aos 13% com o OE 2024), à exceção dos refrigerantes e do álcool, que permanecem nos 23%.

Mas há exceções. Os serviços em *take-away*, *delivery* (entregas) ou *drive-through* (permite ao consumidor levar o alimento sem sair da viatura) "têm regras diferentes na aplicação das taxas de IVA", explica ao Expresso Ana Jacinto, secretária-geral da AHRESP.

Para ela, trata-se de um "conjunto de regras muito complexas", que "constrange as empresas do sector da restauração e bebidas à aplicação de taxas de IVA diferentes" e que obriga a muitos cuidados, "desde logo para se evitar o incumprimento involuntário, mas também para que as nossas empresas obtenham a melhor eficiência fiscal na aplicação das diferentes taxas de IVA".

A AHRESP vai continuar a defender a aplicação da taxa intermédia deste imposto a todas as bebidas, sem exceção, ou seja, também aos refrigerantes e às bebidas alcoólicas. Além disso, a associação "não vai deixar de insistir na aplicação temporária, por um ano, da taxa reduzida de IVA de 6% em todos os serviços de alimentação e bebidas", apontando que esta medida foi adotada "por vários países europeus no período da pandemia para ajudar as empresas, que estavam a perder tesouraria. Portugal não aplicou a medida, mas consideramos que continua a impor-se a sua implementação, mesmo com o fim das restrições sanitárias".

Taxas reduzidas e isenções são decisões políticas

Afonso Arnaldo, sócio da divisão de impostos indiretos e de direitos aduaneiros na Deloitte e um dos autores do parecer para a ANCIPA, considera que, "de um ponto de vista purista de conceção do IVA", o mesmo "não deveria ter várias taxas, mas apenas uma". "É um imposto cego, que deveria ter apenas uma taxa e sem exceções", seguindo o princípio de "não se fazer justiça social através do imposto", e nota que as taxas reduzidas e as isenções resultam de decisões políticas.

A partir do momento em que se opta por diferentes taxas, "podem-se criar injustiças comparativas, afetar a neutralidade do imposto (por exemplo, influenciar os produtores para fazerem um determinado produto em detrimento de outro), gerar distorções na economia", bem como fomentar situações de *lobby* junto do legislador, mesmo que "legítimas".

O especialista menciona ainda que a diretiva comunitária do IVA é muito abrangente no que se refere à possibilidade de aplicação de taxa reduzida nos alimentos ao referir que são todos os produtos para alimentação humana. "Enquanto Estado-membro, não sou obrigado a colocar todos [os alimentos] nesta situação, e no caso português introduziu-se toda uma complexidade", enquadra Afonso Arnaldo, dando nota também das várias mudanças que acontecem ao longo dos anos. "Os refrigerantes já tiveram uma taxa de 6%", lembra.

O Expresso questionou o Ministério das Finanças sobre os critérios para a aplicação das taxas do IVA, bem como sobre as fiscalizações feitas nesta área, entre outros aspetos, mas não obteve respostas até à publicação deste artigo.

assantos@expresso.impresa.pt

Copyright 2009 - 2024 MediaMonitor Lda.